



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 301 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

**DISPOE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2008, (QUE ALTEROU ANEXO I DA LEI 141 DE 08/02/2002), QUE TRATA SOBRE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Periquito/MG, através de seus representantes legais do Legislativo Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O anexo I da Lei 141 de 08 de fevereiro de 2002, modificado pela Lei Complementar 002 de 02 de janeiro de 2008 (*dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos do magistério do Município de Periquito/MG*) fica alterado no que tange ao número de cargos de DIRETOR DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR, passando a Secretaria de Educação a contar com 05 (cinco) cargos comissionados de Diretor de Instituição Escolar.

**§ 1º** – O quinto cargo de Diretor de Instituição Escolar, criado no *caput* deste artigo será para a Direção do Pró-Infância;

**§ 2º** – Os cargos de Diretor de Instituição Escolar do Município são de provimento comissionado e de recrutamento ilimitado e sua ocupação recairá sobre profissional detentor de curso superior na área de educação.

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Diretor de Instituição Escolar no Município de Periquito, fica fixado em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** – Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito orçamentário especial bem como remanejar dotação orçamentária para atender o disposto nesta Lei, no mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária.

**Art. 4º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Periquito, 15 de setembro de 2009.

LUIZ REIS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI COMPLEMENTAR N.º140/2002**  
**ANEXO I – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>COMPOSIÇÃO NÚMÉRICA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>Nomes</b>
CONTROLADOR GERAL	01		
GESTOR PÚBLICO	01		
ASSESSOR JURÍDICO	01		
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	01		
CHEFE DE GABINETE	01		
CHEFE DE ARRECADAÇÃO	01		
ASSESSOR POLÍTICO	01		
GERENTE	06		
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA	01		
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	06		
PROCURADOR GERAL	01		
COORDENADOR PEDAGÓGICO	04		
ASSESSOR BIOQUÍMICO	01		
CONSELHEIRO TUTELAR	05		
COORD. TÉCNICO (SMDST/SMCEL)	02		
COORDENADOR DE ENSINO	01		
COORDENADOR DE UNIDADE	09		
<b>DIRETOR DE INSTITUIÇÃO ESCOLAR</b>	<b>05</b>	<b>1.400,00</b>	
Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda	01		
Secretaria Municipal de Educação	01		
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer	01		
Secretaria Municipal de Saúde	01		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	01		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	01		
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras	01		